



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.614, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 31 / 12 / 22

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2022, nas ações e programas abaixo identificados:

<b>PROGRAMA:</b>	26	<b>DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>AÇÃO:</b>	6067	Aquisição de Caixas D'Água, Mesas e Cadeiras Para Associação Rural da Comunidade de Paus Altos		
<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	Material adquirido e doado	Unidade	100%	R\$ 11.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

<b>Entidade</b>	02	Prefeitura Municipal		
<b>Órgão</b>	03	SEC. MUNICIPAL DE AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
<b>Unidade Orçamentária</b>	01	SEC. MUNICIPAL DE AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
<b>Sub Unidade Orçamentária</b>	01	SEC. MUNICIPAL DE AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
<b>Programa</b>	20.606.0026	DESENVOLVIMENTO RURAL		
<b>Projeto de Atividade</b>	20.606.0026.6067	Aquisição de Caixas D'Água, Mesas e Cadeiras Para Associação Rural da Comunidade de Paus Altos		
<b>Natureza</b>	33900000	<b>Fonte da despesa</b>	100	APLICAÇÕES DIRETAS
				11.000,00
<b>Total</b>				<b>11.000,00</b>

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



**Art. 3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulações das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	05		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária	02		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Sub Unidade Orçamentária	01		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Programa	08.244.0006		DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto de Atividade	08.244.0006.6025		Repasse Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista		
Natureza	33500000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
<b>Total</b>					<b>11.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Janaúba/MG, 31 de dezembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal

**NUBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 044/2022**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal**

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação